Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	:	**DS00-SECSES-97/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/116637/2012
PROTOCOLO	:	1383912
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
RESPONSÁVEL	:	VERÔNICA FERREIRA LIMA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ORÇAMENTO PROGRAMA
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
SESSÃO	:	26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 6-11-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

1 - Declarar REGULAR o processo de elaboração do ORÇAMENTO PROGRAMA do exercício de 2012, da PREFEITURA MUNICIPAL TAQUARUSSU, sob a responsabilidade da Senhora VERÔNICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n. 035.357.724-35;

2 - Aplicar MULTA equivalente a 30 (trinta) UFERMS, à autoridade acima nominada, em face da remessa intempestiva das peças que compõem o Orçamento Programa de 2012, do Município de Taquarussu, com fundamento nas regras dos arts. 42, IX, 44, I, e 45, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de dois de janeiro de 2012, combinadas com as do art. 197, XII, da Resolução Normativa TC/MS n. 57 de 7 de junho de 2006, concedendo-lhe o prazo regimental para comprovação, nos autos, do seu recolhimento em favor do Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas (FUNTC);

3 - Determinar o APENSAMENTO dos autos ao Balanço Geral do exercício de 2012, com fundamento nas regras do art. 290, § 3º, da Resolução Normativa TC/MS n. 57, de 2006;

4 - Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA, MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba